

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
ARQUITETURA E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS DA
EMEF DR. AYRES CECCONI**

Área total da reforma: 46,34 m²

São Vicente do Sul
Outubro / 2026

Sumário

1.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	3
2.	APRESENTAÇÃO.....	3
3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	3
3.1	PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA.....	4
3.2	MESTRE DE OBRAS.....	4
4.	SERVIÇOS INICIAIS.....	4
4.1	Tapume.....	4
4.2	Placa de obra.....	4
4.3	Demolições.....	4
4.3.1	Demolições de alvenaria.....	5
4.3.2	Retirada de esquadrias.....	5
4.3.3	Retirada de pisos.....	5
4.3.4	Remoção de telhas e trama de madeira.....	5
4.3.5	Demolição de escada.....	5
5.	FUNDAÇÕES.....	5
6.	PILARES.....	7
7.	VIGA.....	7
8.	LAJE.....	8
9.	VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS.....	10
9.1	Alvenaria de vedação.....	10
9.2	Divisórias de painel estrutural TS.....	10
10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	10
10.1	Cabeamento, fiação e componentes.....	11
11.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	11
12.	REVESTIMENTOS.....	12
12.1	Chapisco.....	12
12.2	Emboço.....	12
12.3	Massa única.....	12
12.4	Revestimento cerâmico.....	12
13.	PINTURA INTERNA E EXTERNA.....	12
14.	COBERTURA.....	13
15.	PISOS.....	13
15.1	Piso de concreto – calçada.....	13
15.2	Porcelanato 60 x 60 cm.....	14
16.	ESQUADRIAS.....	14
16.1	Porta interna / externa 80 x 210 cm.....	14
16.2	Janelas basculante de aço.....	14
17.	PINTURA ESQUADRIAS.....	15
18.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.....	15
18.1	Bacias sanitárias.....	15
18.2	Lavatório suspenso.....	15
18.3	Lavatório de coluna.....	15
18.4	Torneira de bancada PCD (alavanca).....	15
18.5	Torneira de mesa.....	16
18.6	Chuveiro elétrico.....	16
18.7	Barras de apoio.....	16
18.8	Saboneteira líquida.....	16
18.9	Porta papel toalha.....	16
18.10	Porta papel higiênico.....	16
18.11	Espelhos.....	17
18.12	Botoeira de emergência banheiro PCD.....	17
19.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	17
20.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
21.	DATAS E ASSINATURAS.....	19

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- SERVIÇOS: Reforma e ampliação dos banheiros EMEF Dr. Ayres Cecconi
- LOCAL: Rua Lauro Prestes, 10, Centro, São Vicente do Sul/RS.
- ÁREA DA REFORMA: 46,34 m²
- PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS.
- RRT: 17307315
- ART: 14623267
- RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
 - Arq. Débora Chimendes Pires CAU/RS A316687-2
 - Eng. Civil Ângela Hinterholz CREA/RS 275.933

2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo integra o conjunto de informações técnicas destinadas à reforma e ampliação dos banheiros da escola EMEF Dr. Ayres Cecconi, localizado na Rua Lauro Prestes nº10, em São Vicente do Sul/RS.

A obra de reforma e ampliação dos banheiros é necessária em razão da insuficiência da estrutura sanitária atualmente disponível para atender a demanda da comunidade escolar. O número reduzido de sanitários existentes não atende adequadamente à quantidade de usuários da instituição, tornando necessária a ampliação dos ambientes para proporcionar maior capacidade de atendimento, conforto, acessibilidade e condições adequadas de higiene. A intervenção também contempla a reforma das instalações existentes, visando garantir melhores condições de uso.

A obra foi projetada pensando em 2 trabalhos que são eles:

Ampliação para novos banheiros

Reforma dos banheiros existentes

A obra será executada em duas etapas. Inicialmente será realizada a ampliação dos novos sanitários, mantendo os banheiros existentes em funcionamento durante a construção. Após a conclusão e liberação dos novos ambientes para uso, será iniciada a reforma dos sanitários existentes, garantindo a disponibilidade contínua de instalações sanitárias para alunos e servidores ao longo de toda a execução da obra.

Os serviços executados e os materiais utilizados deverão observar os projetos e seus anexos.

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1 PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA

A Executante atuará na obra com profissionais habilitados com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

Todos os serviços deverão ser executados conforme NBR específica para cada etapa.

O pagamento dos profissionais deverá ser efetuado pela CONTRATADA sem ônus para o Contratante.

3.2 MESTRE DE OBRAS

Os trabalhos e equipe devem ser supervisionados por mestre de obras com experiência em obra semelhante à prevista por este memorial.

4. SERVIÇOS INICIAIS

4.1 Tapume

Antes do início dos serviços, deverá ser executado fechamento no perímetro da obra através de tapume em telha metálica para isolamento e proteção da área de intervenção, garantindo a segurança dos usuários da escola.

4.2 Placa de obra

Deverá ser fixada uma placa de obra, de aço galvanizado, em local a ser definido pela Fiscalização. A placa deverá ter as dimensões 2,0 m x 2,0 m, contendo dados da empresa e dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, pela execução, do proprietário, do fiscal e demais dados necessários.

4.3 Demolições

Deverão ser demolidas e construídas as paredes de alvenaria indicadas na Planta Baixa de Demolir e Construir, e abertos os vãos, bem como ser reconstituído o acabamento nos locais destas demolições.

Durante a demolição deverão ser tomadas medidas para evitar a geração de poeira no interior do prédio, pois o mesmo continuará seguindo em atendimento normalmente.

Os resíduos provenientes das demolições deverão ser removidos do canteiro e destinados para local específico para destinação de resíduos por empresa devidamente normatizada. Os resíduos que permanecerem no canteiro deverão estar acondicionados em caçambas próprias para esta finalidade.

4.3.1 Demolições de alvenaria

As modificações especificadas em planta são:

- Nos banheiros, hoje, masculino e feminino, será demolida a parede de alvenaria que divide os ambientes, a fim de ampliar e transformar em uma área de depósito.

4.3.2 Retirada de esquadrias

Deverá ser retirada a porta de entrada do banheiro feminino (central), pois será utilizada apenas a porta do banheiro masculino para acesso ao novo depósito.

4.3.3 Retirada de pisos

Deverá ser retirado o piso existente nos banheiros, para posterior substituição por novos.

4.3.4 Remoção de telhas e trama de madeira

Haverá a remoção de parte das telhas de fibrocimento existentes na edificação no local indicado na planta. Será feita a remoção de toda a estrutura que existir no local, e possíveis entulhos. As telhas e demais elementos da estrutura da cobertura que possam ser reaproveitados deverão ser destinados ao local determinado pelo fiscal. Deverá ser acionado o fiscal no momento da retirada das telhas da obra existente.

4.3.5 Demolição de escada

Deverá ser demolida a escada de concreto existente.

5. FUNDAÇÕES

A execução das fundações e da estrutura em concreto armado deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural, aos detalhes construtivos, às especificações deste memorial e às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

As dimensões dos elementos estruturais, posicionamento, quantitativos, bitolas e espaçamentos das armaduras, cobrimentos, níveis, vãos e demais características

estruturais deverão seguir o projeto estrutural, não sendo permitidas alterações sem prévia avaliação e autorização do responsável técnico.

O concreto será produzido **in loco**, devendo ser observadas as proporções e procedimentos necessários para garantir a resistência característica especificada para cada elemento estrutural.

Durante a execução, deverão ser adotados procedimentos adequados de lançamento, adensamento e cura do concreto, de forma a evitar segregação, vazios, ninhos de concretagem e demais falhas que possam comprometer a resistência, durabilidade ou desempenho da estrutura.

A locação das fundações deverá ser realizada de acordo com o projeto estrutural e arquitetônico, garantindo o correto posicionamento das sapatas e dos respectivos pilares.

Deverão ser conferidos os eixos, alinhamentos, dimensões e demais referências necessárias antes do início das escavações.

As sapatas serão do tipo isoladas, sendo executadas mediante escavação do solo nas dimensões e profundidades indicadas no projeto estrutural.

O fundo das escavações deverá estar devidamente regularizado, firme, limpo e livre de materiais soltos, água acumulada ou outros elementos que possam prejudicar a execução da fundação.

Após a preparação do fundo da escavação, deverá ser executado lastro de concreto magro com espessura de 10 cm, destinado à regularização e preparação da superfície para execução das sapatas.

As sapatas serão executadas em concreto armado, utilizando-se aço CA-50, nos diâmetros de 8,0 mm, 10,0 mm e 12,5 mm, conforme distribuição e detalhamento estabelecidos no projeto estrutural.

As armaduras deverão ser corretamente posicionadas e amarradas, utilizando-se espaçadores adequados para garantir os cobrimentos previstos em projeto.

O concreto das sapatas deverá apresentar resistência característica à compressão (f_{ck}) de 30 MPa.

O concreto será produzido *in loco*, devendo ser realizado controle tecnológico durante a execução. Para cada ciclo de três betoneiradas, deverão ser moldados 3 (três) corpos de prova, conforme procedimento de controle estabelecido para a obra.

Os corpos de prova deverão ser devidamente identificados, possibilitando sua vinculação ao elemento estrutural e ao período de concretagem correspondente, devendo ser submetidos aos ensaios pertinentes para verificação da resistência do concreto.

O concreto deverá ser lançado de forma adequada e devidamente adensado, evitando-se segregação dos materiais e formação de vazios.

Após a execução e cura adequada das sapatas e dos elementos de fundação que receberão impermeabilização, deverá ser aplicada emulsão asfáltica, conforme especificação do fabricante e procedimento adequado para preparação da superfície.

A superfície deverá estar limpa e preparada para receber o produto, garantindo a adequada aderência da impermeabilização.

Após a conclusão dos serviços de fundação, impermeabilização e demais serviços necessários, deverá ser executado o reaterro manual das valas, utilizando material adequado e isento de matéria orgânica, resíduos ou elementos que possam comprometer a execução.

O reaterro deverá ser realizado de maneira cuidadosa, evitando impactos ou esforços que possam danificar os elementos de fundação e a impermeabilização executada.

6. PILARES

Os pilares serão executados em concreto armado, com dimensões, posicionamento e detalhamento conforme projeto estrutural.

O concreto deverá apresentar fck de 25 MPa, sendo produzido in loco e submetido ao controle tecnológico previsto para a obra.

Para cada ciclo de três betoneiradas, deverão ser moldados 3 (três) corpos de prova, devidamente identificados e vinculados à concretagem correspondente, para posterior verificação da resistência do concreto.

As armaduras dos pilares serão executadas utilizando-se aço CA-50 para as barras longitudinais e aço CA-60 para os estribos, observando-se integralmente os diâmetros, espaçamentos, emendas, ancoragens e demais especificações constantes no projeto estrutural.

As fôrmas serão executadas em madeira, devendo apresentar resistência e estabilidade suficientes para suportar os esforços decorrentes da concretagem. Antes da concretagem, deverão estar devidamente alinhadas, aprumadas, niveladas, travadas e estanques.

Deverá ser utilizado desmoldante adequado nas superfícies das fôrmas, de forma a facilitar sua retirada e evitar danos ao concreto.

O lançamento e adensamento do concreto deverão ser realizados de maneira adequada, evitando-se segregação, deslocamento das armaduras e formação de vazios.

As demais características dos pilares, incluindo dimensões, armaduras, cobrimentos, emendas, ancoragens e demais detalhes construtivos, deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural.

7. VIGA

As vigas serão executadas em concreto armado, conforme dimensões, níveis, posicionamento e detalhamento estabelecidos no projeto estrutural.

O concreto deverá apresentar fck de 25 MPa, sendo produzido in loco e submetido ao controle tecnológico da obra.

Para cada ciclo de três betoneiradas, deverão ser moldados 3 (três) corpos de prova, devidamente identificados e vinculados à concretagem correspondente, para posterior verificação da resistência do concreto.

As armaduras serão executadas com aço CA-50 e CA-60, conforme diâmetros, quantitativos, espaçamentos, emendas e demais especificações constantes no projeto estrutural.

As fôrmas serão executadas em madeira, devendo estar devidamente alinhadas, niveladas, travadas e escoradas, garantindo estabilidade e manutenção das dimensões previstas durante a concretagem.

O escoramento das vigas será realizado com garfos de madeira, adequadamente posicionados e travados, de modo a garantir a estabilidade do conjunto durante a execução.

As vigas de baldrame serão executadas conforme dimensões e detalhamento estabelecidos no projeto estrutural, observando-se as mesmas especificações relativas ao concreto e às armaduras.

Após a execução, as vigas de baldrame deverão receber impermeabilização com emulsão asfáltica, aplicada sobre superfície devidamente preparada, limpa e livre de materiais que prejudiquem a aderência do produto.

A aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante, garantindo a continuidade da camada impermeabilizante nas superfícies especificadas.

8. LAJE

A laje será do tipo maciça em concreto armado, executada conforme dimensões, espessuras, níveis, armaduras e demais especificações constantes no projeto estrutural.

O concreto deverá apresentar fck de 30 MPa, sendo produzido in loco e submetido ao controle tecnológico da obra.

Para cada ciclo de três betoneiradas, deverão ser moldados 3 (três) corpos de prova, devidamente identificados e vinculados à concretagem correspondente, para posterior verificação da resistência do concreto.

As armaduras da laje serão executadas em aço CA-50 e CA-60, conforme especificações do projeto estrutural, sendo previstos os diâmetros de 5,0 mm e 8,0 mm.

As armaduras deverão ser corretamente posicionadas, amarradas e apoiadas, garantindo os cobrimentos e espaçamentos estabelecidos no projeto estrutural. Deverão ser utilizados espaçadores adequados para impedir o contato das armaduras com as fôrmas e garantir o cobrimento previsto.

As fôrmas da laje serão executadas em madeira, devendo apresentar resistência e estabilidade adequadas para suportar o peso próprio da estrutura, o concreto fresco, os trabalhadores e os equipamentos utilizados durante a execução.

O sistema de escoramento deverá garantir a estabilidade das fôrmas durante toda a concretagem e até que o concreto tenha adquirido resistência suficiente para suportar as cargas previstas.

Durante a concretagem, o concreto deverá ser lançado e adensado adequadamente, evitando-se segregação, deslocamento das armaduras, formação de vazios e demais falhas de execução.

Após a concretagem, deverá ser realizada a cura adequada do concreto, mantendo-se condições favoráveis ao desenvolvimento de sua resistência e à redução da ocorrência de fissuras.

Não serão permitidas alterações, cortes, perfurações ou abertura de vãos na laje após a concretagem sem prévia avaliação e autorização do responsável técnico, especialmente quando tais intervenções puderem interferir nas armaduras ou no comportamento estrutural do elemento.

As dimensões, espessuras, armaduras, cobrimentos, apoios, reforços e demais características da laje deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

Antes de cada etapa de concretagem, deverão ser conferidos o posicionamento das armaduras, os cobrimentos, as dimensões das fôrmas, o alinhamento, o nivelamento, o escoramento e as condições gerais do elemento a ser concretado.

O concreto deverá ser adequadamente misturado, transportado, lançado e adensado, observando-se os procedimentos necessários para garantir sua homogeneidade e desempenho.

O controle da resistência do concreto será realizado mediante moldagem de 3 (três) corpos de prova para cada ciclo de três betoneiradas, conforme estabelecido neste memorial.

Não serão aceitos elementos estruturais que apresentem falhas de concretagem, armaduras expostas, deformações excessivas, segregação, ninhos de concretagem ou outras manifestações que comprometam sua segurança, durabilidade ou desempenho, devendo eventuais ocorrências ser avaliadas pelo responsável técnico.

A execução de todos os elementos estruturais deverá ser acompanhada de forma a garantir a compatibilidade entre o projeto estrutural e os serviços executados em obra.

9. VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS

9.1 Alvenaria de vedação

As paredes serão executadas em blocos de tijolos cerâmicos furados (9 x 14 x 24) cm, de primeira qualidade, bem curados, leves, duros, de dimensões uniformes, e obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados no projeto em específico espessura de 9cm e/ou 14,5cm, acabados com revestimento.

As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de 2 (dois) cm com relação à espessura projetada.

A argamassa de assentamento será no traço 1:1:8 (cimento; cal hidratada; areia média), bem amassada, sendo a cal, específica para alvenaria ou rebocos.

As fiadas serão perfeitamente no nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm, e serão rebaixadas à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

9.2 Divisórias de painel em granilite

As divisórias das cabines sanitárias serão executadas em painéis de granilite, com espessura conforme especificação do projeto, adequado para utilização em ambientes sanitários e de fácil higienização.

As divisórias terão altura de 1,80 m em relação ao piso, sendo constituídas por painéis, estrutura de sustentação, elementos de fixação e ferragens necessárias à perfeita execução e funcionamento do conjunto.

As portas das cabines serão executadas em painéis estruturais TS e terão altura de 1,70 m, mantendo afastamento de 10 cm em relação ao piso. Serão providas de dobradiças, puxadores e fechaduras tipo livre/ocupado, ou sistema equivalente, adequados ao uso em ambientes sanitários.

A instalação deverá garantir o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos painéis, portas e demais elementos, bem como o correto funcionamento das portas, sem empenamentos, interferências ou folgas excessivas.

Após a instalação, as superfícies deverão ser entregues limpas, sem manchas, riscos ou danos decorrentes da execução, e o conjunto deverá apresentar perfeito acabamento, estabilidade, resistência e condições adequadas de uso.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas dos novos banheiros deverão ser integralmente executadas em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT, bem como as exigências da concessionária local de energia elétrica. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade, confiabilidade e desempenho das instalações.

Para atendimento da ampliação, a alimentação elétrica será derivada da rede existente da escola, conforme previsto em projeto, sendo instalada uma nova caixa de distribuição exclusiva para os banheiros, equipada com disjuntores de proteção devidamente dimensionados para os circuitos de iluminação, tomadas de uso geral e demais cargas previstas.

O sistema deverá possuir aterramento elétrico adequado, incluindo a interligação do quadro de distribuição, dispositivos de proteção, luminárias, tomadas e demais elementos metálicos sujeitos à energização acidental, atendendo aos requisitos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

10.1 Cabeamento, fiação e componentes

Os eletrodutos, caixas de passagem, condutores, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no projeto elétrico. Os condutores deverão ser de cobre, com isolamento adequada à tensão de serviço, devidamente identificados e instalados de forma a facilitar futuras manutenções. As tomadas, interruptores e Espelhos deverão ser na cor BRANCA, deverá ser dada preferência para a utilização da mesma linha.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas de abastecimento de água fria, esgotamento e ventilação sanitária.

O sistema de abastecimento de água fria será interligado à rede existente, observando-se as exigências técnicas e operacionais vigentes. As tubulações deverão ser executadas em PVC rígido, com diâmetros, declividades, posicionamento e demais características conforme indicado em projeto.

As redes de esgoto sanitário deverão coletar e conduzir adequadamente os efluentes provenientes dos aparelhos sanitários até o sistema de tratamento e disposição final. Para tanto, será executado um sistema individual composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, dimensionados conforme projeto e normas técnicas aplicáveis, assegurando o correto tratamento dos efluentes sanitários antes de sua infiltração no solo.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes de estanqueidade e funcionamento de toda a rede hidrossanitária, sendo corrigidas eventuais falhas antes da entrega da obra. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir segurança, durabilidade, facilidade de manutenção e adequado desempenho das instalações ao longo de sua vida útil.

12. REVESTIMENTOS

As **paredes externas** receberão revestimento com chapisco e emboço ou massa única.

As **paredes internas** que não serão revestidas com cerâmica, receberão chapisco e massa única; as que serão revestidas com cerâmica receberão chapisco e emboço.

12.1 Chapisco

Todas as paredes de alvenarias internas e externas deverão receber chapisco aplicado com colher de pedreiro em alvenaria (com e sem presença de vãos) com traço de 1:3. Todas as argamassas deverão ser preparadas em equipamento de mistura – betoneira. A espessura da camada deve ser de 5 mm, evitando acúmulos em pontos isolados com espessura superior a 5 mm.

12.2 Emboço

Deverá ser aplicado camada de emboço, para recebimento de revestimento cerâmico nas áreas que irão ser revestidas, executado em argamassa de traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, com espessura de 25mm e execução de taliscas.

12.3 Massa única

Para recebimento da pintura nas alvenarias deverá ser executada massa única com argamassa de traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente nas paredes internas com espessura de 10mm e nas paredes externas com espessura de 25mm. Conforme especificado em projeto executivo.

12.4 Revestimento cerâmico

Nos banheiros as paredes receberão revestimento em placas cerâmicas 25x35cm, assentadas até a altura de 1,50m, e dentro das cabines de chuveiro até a altura de 1,80m, Classe A, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa.

13. PINTURA INTERNA E EXTERNA

As paredes externas e internas primeiramente receberão uma demão de selador acrílico e posteriormente duas demãos de tinta acrílica semi-brilho da Linha Premium. A cor deverá ser aprovada e definida pela equipe técnica de projetos e pelo fiscal da obra.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante

os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

14. COBERTURA

A cobertura será em madeira composta de tesouras fabricadas na dimensão informada em projeto, seguindo a inclinação recomendada e os apoios necessários para a sustentação da telha ondulada de fibrocimento. Como trata-se de uma ampliação, o telhado existente deverá ser adaptado para receber a continuidade do novo telhado, sendo necessário para isso a retirada da telha e adaptado a continuidade do madeiramento da estrutura existente. A continuação do novo telhado deve seguir o caimento do telhado existente.

15. PISOS

15.1 Piso de concreto – calçada

A execução do piso será em concreto armado, com tela soldada Q-196, diâmetro 5 mm, malha 10x10, concreto usinado (fck 25Mpa), espessura (5 cm), alisado, com acabamento polido, inclinação máxima transversal 2%.

O piso será executado sobre uma camada de base de brita graduada. O solo sobre o qual será executado o piso deverá ser compactado. Sobre o solo compactado será executada uma camada de base de brita graduada com espessura de 10 cm. Sobre a camada de base será colocada uma lona plástica com objetivo de reter a água do concreto. A malha de aço será colocada sobre espaçadores plásticos para garantir o posicionamento da mesma dentro do concreto.

Também deverão ser vedadas as interfaces entre o peitoril e os perfis da esquadria, bem como eventuais juntas e cantos sujeitos à infiltração.

Ao final dos serviços, as esquadrias deverão ser entregues limpas, protegidas e em perfeitas condições de uso, sem deformações, falhas de pintura, corrosão ou defeitos de funcionamento.

17. PINTURA ESQUADRIAS

As portas de madeira, marcos e alisares receberão duas demãos de tinta esmalte sintética, Linha Premium, acetinado.

Já as janelas basculantes receberão pintura esmalte sintético aplicada por pulverização em fábrica, assegurando uniformidade, aderência, proteção contra corrosão e maior durabilidade do acabamento.

18. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

18.1 Bacias sanitárias

Os vasos sanitários serão de louça com caixa acoplada e duplo acionamento, na cor branca. A base do vaso deverá ser lisa, sem saliências das canalizações para evitar acúmulo de sujeira.

Os assentos para os vasos sanitários serão em plástico, na cor branca, adequado ao modelo do vaso.

Ao todo serão instaladas 05 (cinco) unidades convencionais.

18.2 Lavatório suspenso

No sanitário para PCD será colocado lavatório suspenso de louça branca com dimensão aproximada de 29,5x39cm.

No total, serão 01 (uma) unidade.

18.3 Lavatório de coluna

Serão instalados ao todo 04 (quatro) lavatórios de coluna.

18.4 Torneira de bancada PCD (alavanca)

Serão instaladas junto ao lavatório do sanitário PCD, 01 (uma) unidade de torneira de mesa, de boa qualidade, com temporizador de acionamento manual com alavanca para o fácil manuseio de PCD.

18.5 Torneira de mesa

Serão instaladas junto ao lavatório do sanitário, 04 (quatro) unidade de torneira de mesa, de boa qualidade, com temporizador de acionamento manual e fechamento automático, com arejador de vazão constante, destinada ao uso racional e econômico de água potável.

O material (aço cromado) da mesma deve ter acabamento sem ondulações, asperezas, deformações, falha de material, entalhos ou rebarbas.

No total será 04 (quatro) unidade.

18.6 Chuveiro elétrico

Nos banheiros feminino e masculino serão instalados chuveiros elétricos de 5500W comum em plástico na cor branca tipo ducha e registro metálico. Total de 02 (dois) chuveiros elétricos

18.7 Barras de apoio

Barras de apoio para o Sanitário PCD, junto ao vaso sanitário serão instaladas barras de apoio em aço inox, sendo 2 (duas) barras na horizontal de 80 cm e 1 (uma) na vertical de 70cm. No lavatório, serão instalados 2 (duas) barras de apoio de inox de 40cm na vertical. Ver detalhamento em projeto arquitetônico.

18.8 Saboneteira líquida

Junto a todos os lavatórios serão instalados saboneteiras dosadoras na cor branca de líquido detergente, com fixação na parede. Serão instaladas 01 (um) unidade nova e 02 (duas) existentes.

18.9 Porta papel toalha

Junto a todas as saboneteiras serão instaladas porta toalhas de papel. No total, serão instaladas 01 (um) unidade de porta papel toalhas nova e 02 (duas) existentes.

18.10 Porta papel higiênico

Junto aos novos vasos sanitários serão instaladas papeleiras (porta papel higiênico). Estas papeleiras serão fixadas às paredes por meio de buchas e parafusos. No total, serão instaladas 05 (cinco) unidades de papeleiras.

18.11 Espelhos

Os espelhos deverão ser do tipo cristal com espessura de 4 mm, sem moldura, instalados nos locais indicados em projeto. As peças deverão apresentar superfície perfeitamente plana, polida, isenta de quaisquer imperfeições que comprometam sua estética ou funcionalidade.

A fixação será realizada por meio de botões metálicos com rosca interna, adequados ao peso e às dimensões das peças, garantindo firmeza, segurança e perfeito alinhamento. Antes da instalação, deverão ser verificadas as condições do substrato, assegurando que a superfície esteja regular, limpa, seca e apta a receber os espelhos. Após a conclusão dos serviços, os espelhos deverão ser entregues limpos, protegidos e em perfeitas condições de uso, sem danos ou avarias decorrentes do transporte e da instalação.

18.12 Botoeira de emergência banheiro PCD

Junto ao banheiro PCD deverá ser instalado botoeira de emergência em altura indicada em planta de detalhamento, interligada a sirene instalada na recepção.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A EXECUTORA deverá emitir a referida ART pela execução da obra, quitando-a,

entregando as vias correspondentes aos órgãos de controle e ao contratado a fiscalização.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazos pré-estabelecidos.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que a critério da Fiscalização, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão estar totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços

Os quantitativos constantes na planilha orçamentária são orientativos e deverão ser verificados pelos LICITANTES.

O memorial descritivo, a planilha orçamentária, os projetos e demais documentos referentes aos serviços descritos são partes integrantes de um mesmo objeto e se complementam. No caso de eventuais contradições entre eles, caberá à FISCALIZAÇÃO em conjunto com o autor dos projetos sanar essas divergências.

21. DATAS E ASSINATURAS

Responsável Técnico

Débora Chimendes Pires

Arq. Débora Chimendes Pires
CAU/RS A316687-2

Ângela Hinterholz

Eng. Civil Ângela Hinterholz
CREA/RS 275.933

Proprietário

Município de São Vicente do Sul – PMSVS

São Vicente do Sul/RS, 08 de outubro de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA **Abertura de processo licitatório**

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Débora Chimendes Pires

Secretário(a): Rosani Kozorosky Palmeiro

1. OBJETO

- 1.1. Solicitação de abertura de processo licitatório, para contratação de empresa para Execução do Projeto de Reforma e ampliação dos banheiros da EMEF Dr. Ayres Cecconi, situada na Rua Lauro Prestes nº 10, Centro, no município de São Vicente do Sul/RS, através de recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação, vinculados à Educação em Tempo Integral, conforme dotação N° 680-1044|44905100000000|1540|1071.
- 1.2. Fazem parte deste termo, em anexo, o Memorial Descritivo, RRT, Planta/Prancha, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Quadro Composição do BDI e Tabela Encargos Sociais SINAPI RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação é necessária para atender ao interesse público, com a finalidade de proporcionar melhores condições de uso, higiene, conforto e segurança aos alunos, professores e demais usuários da EMEF Dr. Ayres Cecconi. Para o adequado funcionamento das atividades escolares, é indispensável que a instituição possua instalações sanitárias compatíveis com a demanda existente e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 2.2. Os banheiros da escola necessitam de reforma e ampliação de sua estrutura, visando adequar a quantidade de cabines sanitárias, melhorar as condições de acessibilidade, ventilação e circulação dos usuários, bem como proporcionar maior conforto e funcionalidade. As intervenções propostas também contribuirão para a melhoria das condições de higiene e conservação das instalações.

3. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. As características e peculiaridades do objeto desse Termo de Referência estão descritas no memorial descritivo anexo ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17º, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:
- I. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
 - II. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - III. A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
 - IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove (m) ter (em) o (s) Responsável (is) Técnico (s).
 - V. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de



serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

VI. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

VII. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico da Proponente, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente termo, em todas as fases da obra, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia, a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame licitatório.

i. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço splan@saovicentedosul.rs.gov.br.

ii. No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa Proponente deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Local, assumindo todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições do local de realização dos serviços onde será executado o objeto licitado.

VIII. Provação de que o (s) profissional (is) referido (s) acima pertence (m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

3.4. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, sendo a apresentação da ART/RRT condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.5. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGSUL ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.



- 3.6. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico Financeiro).
- 3.8. Do modelo de execução do objeto:
 - I. As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia com a responsável pelo projeto, Arq. Débora Chimendes Pires CAU/RS A316687-2.
 - II. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.
 - III. Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não sendo admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.
 - IV. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.
 - V. Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
 - VI. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra, fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.
 - VII. Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.
 - VIII. Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "TRUNCAR" em 2 (duas) casas decimais, no padrão TCU, em todas as células que contém operação matemática.
 - IX. Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
 - X. A Ordem de Início de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.9. Das condições de entrega/prestação dos serviços:

I. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- i. Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início.
- ii. O plano de realização dos serviços será de acordo com a planilha de Cronograma Físico Financeiro.
- iii. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global
- iv. Regime de Obra: Empreitada por Preço Global
- v. Mantém-se as demais condições já apresentadas nos Editais de licitações dentro do estabelecido na legislação pertinente.

3.10. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

- I. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.
- II. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, após a assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:
 - i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - ii. Seguro-garantia;
 - iii. Fiança bancária;
 - iv. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos
 - v. A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento;

3.11. Do recebimento do objeto:

- I. O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto do contrato e será recebido:
 - i. Provisoriamente (através do TRP – Termo de Recebimento Provisório), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- ii. Definitivamente (através do TRD – Termo de Recebimento Definitivo), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

3.12. Dos prazos de execução da obra:

- I. O Prazo de Execução dos serviços será de 6 (seis) meses, a contar da Autorização, através da Ordem de Início da obra.
- II. O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários, ou seja, execução do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento).
 - i. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada;
 - ii. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, sendo a apresentação da ART/RRT condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.13. Do modelo de gestão do contrato:

- I. Nos termos do artigo 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14133 de 2021, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.
- II. A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia.
- III. Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- IV. A Gestão do Contrato, se dará pelo Secretário responsável da pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação, e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

- V. A Fiscalização da Obra se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação, sendo estes responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes.
- VI. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.
- VII. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

3.14. Dos critérios de medição e de pagamento:

- I. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012);
 - i. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente;
- II. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Conforme Relatórios de Medição aferidos pela fiscalização do serviço/obra, relatórios estes que serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro;
 - ii. As Notas Fiscais serão emitidas somente após a autorização do fiscal técnico da obra mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
 - iii. As Notas Fiscais serão emitidas após solicitação formal pelo (s) fiscal (is) do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- iv. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas, com certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) devendo estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento.
- v. A documentação que deverá ser apresentada para pagamento de cada medição será a seguinte:
- Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação;
 - SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher);
 - Conectividade Social - Protocolo de Envio;
 - FGTS com comprovantes de pagamento;
 - Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos; • Relatório Analítico de GPS;
 - Relatório Analítico da GRF;
 - Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas);
 - Nota Fiscal:
 - Constar informações do contrato (nº da licitação, nº do contrato nº do Contrato de Repasse);
 - Referência da Medição;
 - Nº do Registro no CNO;
 - Retenções conforme enquadramento da empresa;
 - Porcentagem de Material e Mão-de-Obra (tratar com a fiscalização da obra);
 - Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra;
 - Deverá haver compatibilidade entre os Diários de Obra e documentação de Folha de Pagamento apresentada.
 - Na primeira medição deverá ser apresentado comprovante do CNO bem como documento comprobatório da garantia contratual.
- vi. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 25 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

14133/2021, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.

- vii. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.
- viii. No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

3.15. Da forma e critérios de seleção da empresa proponente:

- I. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17º, § 2º e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16. Da estimativa do valor da contratação:

- I. Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária em anexo, o valor total de R\$ 186.531,80 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos), através de recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação, vinculados à Educação em Tempo Integral, conforme dotação N° 680-1044|44905100000000|1540|1071.
- II. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no artigo 23º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.17. Da dotação orçamentária:

- I. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório serão as seguintes:

Órgão = Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: Reforma e ampliação dos banheiros da EMEF Dr. Ayres Cecconi

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Recurso: Programa Escola em Tempo Integral

3.18. Das obrigações da contratante e da contratada:

- I. Das obrigações da contratante
 - i. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
 - ii. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- iii. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
 - iv. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
 - v. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.
- II. Das obrigações da contratada
- i. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
 - ii. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
 - iii. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - iv. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - v. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - vi. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
 - vii. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
 - viii. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
 - ix. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

disponível, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

- x. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGESUL ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3.19. Das sanções administrativas:

- I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
 - i. Advertência;
 - ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III. As sanções previstas nas alíneas "i", "iii" e "iv" do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.
- IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea "ii", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "iii" e "iv" do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii. Pagamento da multa;
- iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "viii" e "xii" do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.20. Dos casos fortuitos ou de força maior:

- I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:
 - i. Greve geral;
 - ii. Calamidade pública;
 - iii. Interrupção dos meios de transporte;
 - iv. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
 - v. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.
- III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.



- IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.21. Dos requisitos de sustentabilidade:

- I. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.
- II. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- III. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:
 - i. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - ii. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
 - iii. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
 - iv. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
 - v. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
 - vi. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosani K. Palmeiro

Rosani Kozorosky Palmeiro
Secretária de Educação

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 266/2026

ព្រះរាជាណាចក្រកម្ពុជា
ជាតិ សាសនា ព្រះមហាក្សត្រ